

**Gestão 2020-2022**

Procurador-Geral de Justiça  
**Alexandre Magno Benites de Lacerda**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa  
**Nilza Gomes da Silva**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional  
**Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Silvio Cesar Maluf**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Renzo Siufi**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
**Camila Augusta Calarge Doreto**  
Secretária-Geral do MPMS  
**Bianka Karina Barros da Costa**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Ricciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 12 às 19 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: [caodh@mpms.mp.br](mailto:caodh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 409/2022-PGJ, DE 31.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Agregar ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no interesse do serviço, o Procurador de Justiça André Antônio Camargo Lorenzoni para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar atribuições de assessoramento, a partir de 9.12.2021, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 410/2022-PGJ, DE 31.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso XXVI, e 30, inciso XIII, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Delegar ao Procurador de Justiça André Antônio Camargo Lorenzoni competência para officiar nos feitos de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, na área militar, perante o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, a partir de 1º.2.2022, até ulterior deliberação; e revogar, a partir da referida data, a Portaria nº 1430/2020-PGJ, de 4.5.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 334/2022-PGJ, DE 27.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 62ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Candy Hiroki Cruz Marques Moreira, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 61ª Promotoria de Justiça da referida Comarca nos períodos de 1º a 4.2.2022 e 7 a 11.2.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Silvio Amaral Nogueira de Lima.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 335/2022-PGJ, DE 27.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 3ª Promotora de Justiça de Naviraí, Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Promotoria de Justiça da referida Comarca no período de 9 a 25.2.2022 e nos dias 3 e 4.3.2022, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 336/2022-PGJ, DE 27.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 2º Promotor de Justiça de Naviraí, Daniel Pivaro Stadniky, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a Supervisão das Promotorias de Justiça da referida Comarca no período de 9 a 25.2.2022 e nos dias 3 e 4.3.2022, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 337/2022-PGJ, DE 27.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 1º Promotor de Justiça de Bonito, João Meneghini Girelli, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da Promotoria de Justiça da comarca de Água Clara nos dias 1º, 8 e 9.2.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 338/2022-PGJ, DE 27.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Suspender, a partir de 17.1.2022, a licença para tratamento de saúde concedida ao Promotor de Justiça José Arturo Iunes Bobadilla Garcia por meio da Portaria nº e-34/2022-PGJ, de 19.1.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 341/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 33º Promotor de Justiça de Campo Grande, Nicolau Bacarji Junior, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 27ª Promotoria de Justiça da referida Comarca no período de 24.1 a 1º.2.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Wilson Canci Junior.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 342/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 33º Promotor de Justiça de Campo Grande, Nicolau Bacarji Junior, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 3ª Vara do Juizado Especial Central da referida Comarca (Unidade 2) no período de 24.1 a 1º.2.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Wilson Canci Junior.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 343/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 68º Promotor de Justiça de Campo Grande, Celso Antonio Botelho de Carvalho, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 28ª Promotoria de Justiça da referida Comarca no período de 24.1 a 1º.2.2022, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira; e revogar, a partir de 24.1.2022, a Portaria nº 5401/2021-PGJ, de 15.12.2021, que designou o Promotor de Justiça Wilson Canci Junior.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 351/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 63º Promotor de Justiça de Campo Grande, Ricardo Benito Crepaldi, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 1ª Vara do Juizado Especial Central da referida Comarca nos dias 25 e 27.1.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 352/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 7º Promotor de Justiça de Campo Grande, Reynaldo Hilst Mattar, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 2ª Vara do Juizado Especial Central da referida Comarca no dia 2.2.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 353/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 58ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Paula da Silva Volpe, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a audiência do Processo nº 0815269-09.2018.8.12.0001, em trâmite na 16ª Vara Cível da referida Comarca, no dia 27.1.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 354/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Substituto Thiago Barile Galvão de França para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Iguatemi no dia 25.1.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 362/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 1ª Promotora de Justiça de Amambai, Nara Mendes dos Santos Fernandes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Eldorado no dia 26.1.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 363/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe 2 (dois) dias de compensação nos dias 3 e 4.3.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 31.8 a 8.9.2020, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 364/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro 1 (um) dia de compensação no dia 26.1.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no dia 13.12.2020, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 365/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Estéfano Rocha Rodrigues da Silva 1 (um) dia de compensação no dia 1º.4.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no dia 14.8.2021, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 366/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Emy Louise Souza de Almeida Albertini 2 (dois) dias de compensação nos dias 3 e 4.3.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada no período de 1º a 8.6.2020, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 367/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Luciano Bordignon Conte 5 (cinco) dias de compensação no período de 31.1 a 4.2.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada nos períodos de 12 a 19.5.2021 e 2 a 9.6.2021, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 368/2022-PGJ, DE 28.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Simone Almada Goes 3 (três) dias de compensação nos dias 21, 22 e 28.3.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão realizada nos dias 11.6, 15 e 16.7.2017, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 381/2022-PGJ, DE 31.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça da comarca de Corumbá, referente ao mês de fevereiro de 2022, nos termos dos artigos 1º e 4º da Resolução nº 19/2012-PGJ, de 5.6.2012, conforme segue:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO (99603-9203)
3 (12h) a 9.2.2022 (11h59min)	3ª	Rodrigo Correa Amaro	99603-9203
9 (12h) a 16.2.2022 (11h59min)	4ª	Guilherme Pereira Diniz Penna	99603-9203 99245-2918
16 (12h) a 23.2.2022 (11h59min)	5ª	Luciano Bordignon Conte	99603-9203
23.2 (12h) a 3.3.2022 (11h59min)	6ª	Pedro de Oliveira Magalhães	99933-1249

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 382/2022-PGJ, DE 31.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça da comarca de Três Lagoas, referente ao mês de fevereiro de 2022, nos termos dos artigos 1º e 4º da Resolução nº 19/2012-PGJ, de 5.6.2012, conforme segue:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO (99312-5218)
2 (12h) a 9.2.2022 (11h59min)	1ª	Antonio Carlos Garcia de Oliveira	99965-4987
9 (12h) a 16.2.2022 (11h59min)	6ª	Jui Bueno Nogueira	98403-5333
16 (12h) a 23.2.2022 (11h59min)	5ª	Daniela Araujo Lima da Silva	98116-4569
23.2 (12h) a 3.3.2022 (11h59min)	3ª	Rosana Suemi Fuzita Irikura	98478-2033

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 383/2022-PGJ, DE 31.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça, referente ao mês de fevereiro de 2022, nos termos da Resolução nº 20/2012-PGJ, de 5.6.2012, conforme segue:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
<b>REGIÃO 1 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FÁTIMA DO SUL, GLÓRIA DE DOURADOS, DEODÁPOLIS, IVINHEMA E ANGÉLICA</b>			
5 e 6.2.2022	PJ de Glória de Dourados	Gilberto Carlos Altheman Júnior	99312-3890
12 e 13.2.2022	1ª PJ de Ivinhema	Daniel do Nascimento Britto	98478-2040 99645-7680
19 e 20.2.2022	1ª PJ de Ivinhema	Daniel do Nascimento Britto	98478-2040 99645-7680
26.2 a 2.3.2022	PJ de Deodópolis	Anthony Allison Brandão Santos	99312-5568 99140-3002
<b>REGIÃO 2 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIO BRILHANTE, ITAPORÃ E NOVA ALVORADA DO SUL</b>			
5 e 6.2.2022	2ª PJ de Rio Brilhante	Alexandre Rosa Luz	98478-2042
12 e 13.2.2022	PJ de Itaporã	Radamés de Almeida Domingos	99826-2127 99938-8388 99978-0116
19 e 20.2.2022	1ª PJ de Rio Brilhante	Jorge Ferreira Neto Júnior	98478-2317
26.2 a 2.3.2022	PJ de Nova Alvorada do Sul	Maurício Mecelis Cabral	99825-0691
<b>REGIÃO 3 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOVA ANDRADINA, BATAYPORÃ E ANAURILÂNDIA</b>			
5 e 6.2.2022	1ª PJ de Nova Andradina	Paulo Henrique Mendonca de Freitas	99312-3974
12 e 13.2.2022	1ª PJ de Nova Andradina	Paulo Henrique Mendonca de Freitas	99312-3974
19 e 20.2.2022	PJ de Anaurilândia	Edival Goulart Quirino	99890-1411
26.2 a 2.3.2022	2ª PJ de Nova Andradina	Paulo Leonardo de Faria	98478-2048
<b>REGIÃO 4 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SIDROLÂNDIA E MARACAJU</b>			
5 e 6.2.2022	1ª PJ de Sidrolândia	Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira	98478-2106
12 e 13.2.2022	3ª PJ de Sidrolândia	Bianka Machado Arruda Mendes	99922-9568
19 e 20.2.2022	2ª PJ de Maracaju	Estéfano Rocha Rodrigues da Silva	98478-2041
26 a 28.2.2022	2ª PJ de Sidrolândia	Janeli Basso	98478-2025
<b>REGIÃO 5 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SETE QUEDAS, IGUAATEMI, ELDORADO E MUNDO NOVO</b>			
5 e 6.2.2022	PJ de Eldorado	Fabio Adalberto Cardoso de Moraes	99312-6538
12 e 13.2.2022	2ª PJ de Mundo Novo	Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto	98462-9219
19 e 20.2.2022	1ª PJ de Mundo Novo	Fabio Adalberto Cardoso de Moraes	99312-6538
26.2 a 1º.3.2022	PJ de Iguatemi	Andre Luiz de Godoy Marques	99144-2018
<b>REGIÃO 6 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAARAPÓ, NAVIRAÍ E ITAQUIRAÍ</b>			
5 e 6.2.2022	2ª PJ de Caarapó	Arthur Dias Junior	99912-6912
12 e 13.2.2022	2ª PJ de Naviraí	Daniel Pivaro Stadniky	99963-0050
19 e 20.2.2022	3ª PJ de Naviraí	Leticia Rossana Pereira F. Berto de Almada	98121-1881
26.2 a 2.3.2022	1ª PJ de Naviraí	Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior	99977-4355
<b>REGIÃO 7 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AMAMBAL, CORONEL SAPUCAIA E PONTA PORÃ</b>			
5 e 6.2.2022	1ª PJ de Amambai	Nara Mendes dos Santos Fernandes	98478-2068
12 e 13.2.2022	3ª PJ de Amambai	Thiago Barbosa da Silva	99933-0454
19 e 20.2.2022	4ª PJ de Ponta Porã	Thiago Bonfatti Martins	99933-9978



26.2 a 2.3.2022	1ª PJ de Ponta Porã	Gabriel da Costa Rodrigues Alves	98108-2131
<b>REGIÃO 8 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AQUIDAUANA, MIRANDA, TERENOS, ANASTÁCIO E DOIS IRMÃOS DO BURITI</b>			
5 e 6.2.2022	1ª PJ de Anastácio	Marcos Martins de Brito	99825-0713
12 e 13.2.2022	2ª PJ de Aquidauana	José Maurício de Albuquerque	99986-4384
19 e 20.2.2022	1ª PJ de Anastácio	Marcos Martins de Brito	99825-0713
26 a 28.2.2022	1ª PJ de Miranda	Talita Zoccolaro Papa Muritiba	99244-7079
<b>REGIÃO 9 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, COXIM, PEDRO GOMES E SONORA</b>			
5 e 6.2.2022	PJ de Sonora	Thiago Barile Galvão de França	99235-1011
12 e 13.2.2022	3ª PJ de Coxim	Victor Leonardo de Miranda Taveira	99933-4292
19 e 20.2.2022	2ª PJ de Coxim	Daniella Costa da Silva	98478-2397
26.2 a 2.3.2022	1ª PJ de Coxim	Marcos André Sant'Ana Cardoso	99933-7533
<b>REGIÃO 10 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE COSTA RICA, CHAPADÃO DO SUL E CASSILÂNDIA</b>			
5 e 6.2.2022	1ª PJ de Chapadão do Sul	Matheus Macedo Cartapatti	99677-3534
12 e 13.2.2022	1ª PJ de Costa Rica	George Cassio Tiosso Abbud	98478-2032
19 e 20.2.2022	2ª PJ de Cassilândia	Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro	99933-3517
26 a 28.2.2022	2ª PJ de Chapadão do Sul	Fernanda Proença de Azambuja	99831-0396
<b>REGIÃO 11 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARANAÍBA, INOCÊNCIA E APARECIDA DO TABOADO</b>			
5 e 6.2.2022	3ª PJ de Paranaíba	Leonardo Dumont Palmerston	98478-2050
12 e 13.2.2022	2ª PJ de Aparecida de Taboado	Jerusa Araujo Junqueira Quirino	98478-2028
19 e 20.2.2022	2ª PJ de Paranaíba	Ronaldo Vieira Francisco	98478-2379
26.2 a 2.3.2022	1ª PJ de Paranaíba	Juliana Nonato	98478-2419
<b>REGIÃO 12 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIBAS DO RIO PARDO, ÁGUA CLARA, BRASILÂNDIA E BATAGUASSU</b>			
5 e 6.2.2022	PJ de Brasilândia	Adriano Barrozo da Silva	99312-3965
12 e 13.2.2022	PJ de Água Clara	Felipe Almeida Marques	99312-6009
19 e 20.2.2022	PJ de Ribas do Rio Pardo	George Zarour Cezar	99933-6774
26.2 a 2.3.2022	2ª PJ de Bataguassu	Edival Goulart Quirino	99967-8080
<b>REGIÃO 13 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BANDEIRANTES, SÃO GABRIEL DO OESTE, CAMAPUÃ E RIO NEGRO</b>			
5 e 6.2.2022	PJ de Bandeirantes	Gustavo Henrique Bertocco de Souza	99312-6077
12 e 13.2.2022	PJ de Rio Negro	Juliana Pellegrino Vieira	99312-3912
19 e 20.2.2022	1ª PJ de São Gabriel do Oeste	Daniel Higa de Oliveira	99906-0123
26.2 a 2.3.2022	2ª PJ de São Gabriel do Oeste	Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo	98478-2380
<b>REGIÃO 14 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NIOAQUE, JARDIM, BONITO, PORTO MURTINHO E BELA VISTA</b>			
5 e 6.2.2022	2ª PJ de Bonito	Alexandre Estuqui Junior	98478-2070
12 e 13.2.2022	2ª PJ de Jardim	Lia Paim Lima	99825-0142
19 e 20.2.2022	PJ de Porto Murtinho	Jean Carlos Piloneto	99233-4361
26 a 28.2.2022	PJ de Bela Vista	William Marra Silva Junior	98462-9239

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 400/2022-PGJ, DE 31.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 12º Promotor de Justiça da comarca de Dourados, Luiz Eduardo de Souza Sant’Anna Pinheiro, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a sessão plenária do Tribunal do Júri da referida Comarca, no julgamento do Processo nº 0004489-27.2016.8.12.0029, no dia 8.2.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 401/2022-PGJ, DE 31.1.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 1º Promotor de Justiça da comarca de Nova Andradina, Paulo Henrique Mendonca de Freitas, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a sessão plenária do Tribunal do Júri da comarca de Água Clara, no julgamento do Processo nº 0001003-08.2015.8.12.0049, no dia 21.3.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 430/2022-PGJ, DE 1º.2.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Revogar a Portaria nº 1709/2021-PGJ, de 19.5.2021.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 431/2022-PGJ, DE 1º.2.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Coordenadoria de Procuradorias de Justiça Especializadas em Recursos, na área Criminal, até ulterior deliberação.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça



## PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

### PORTARIA Nº 412/2022-PGJ, DE 1º.2.2022

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Juscélia Melo Lemos, ocupante do cargo efetivo de Técnica II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Costa Rica, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 1ª e à 2ª Promotorias de Justiça de Maracaju, mediante acesso remoto aos sistemas informatizados, no período de 14 a 23.2.2022, em razão de férias da servidora Liliane Rosa da Silva, Técnica I.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

### PORTARIA Nº 413/2022-PGJ, DE 1º.2.2022

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Fábio Maick da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Três Lagoas e designado para prestar serviços na Central de Inquéritos Policiais, CIP, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas no período de 31.1 a 9.2.2022, em razão de férias da servidora Jaqueline Berceci Barca Cursino, Técnica I.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

### PORTARIA Nº 414/2022-PGJ, DE 1º.2.2022

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Fábio Maick da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Três Lagoas e designado para prestar serviços na Central de Inquéritos Policiais, CIP, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas no período de 31.1 a 9.2.2022, em razão de férias da servidora Jaqueline Berceci Barca Cursino, Técnica I.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

### PORTARIA Nº e-84/2022/PGJ, DE 1.2.2022

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor Otávio Jamal Urt, ocupante do cargo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 9 a 12.1.2022, inicial, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132 e 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c artigos 19, inciso II, alínea “c”, e 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-85/2022/PGJ, DE 1.2.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Agnes Juliane Cardoso Fonseca de Melo, ocupante do cargo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11 a 17.1.2022, inicial, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132 e 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c artigos 19, inciso II, alínea “c”, e 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-86/2022/PGJ, DE 1.2.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor Lincoln Ricardo Miglioli Bauermeister, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 26.1.2022, inicial, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132 e 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c o artigo 37, inciso II, do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009. artigo 37, inciso II do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-87/2022/PGJ, DE 1.2.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Edna de Barros Manzoni, ocupante do cargo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22 a 31.12.2021, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132 e 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c artigos 19, inciso II, alínea “c”, e 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-88/2022/PGJ, DE 1.2.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor Rafael Ademar Lemos de Moura, ocupante do cargo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 17.1.2022, inicial, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132 e 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c artigos 19, inciso II, alínea “c”, e 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-89/2022/PGJ, DE 1.2.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Adiemila Paiolla de Oliveira Drummond, ocupante do cargo de Técnico II, símbolo MPTE202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11 a 17.1.2022, inicial, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132 e 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c artigos 19, inciso II, alínea “c”, e 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-90/2022/PGJ, DE 1.2.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020 ,

**R E S O L V E :**

Suspender as férias concedidas à servidora Adiemila Paiolla de Oliveira Drummond, por meio da Portaria nº e-849/2021-PGJ, de 28.7.2021, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, que seriam usufruídas no período de 7 a 10.1.2022, a serem usufruídas no período de 18 a 23.1.2022, em razão de licença para tratamento de saúde.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-91/2022/PGJ, DE 1.2.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor Rafael Ademar Lemos de Moura, ocupante do cargo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 9 a 12.1.2022, inicial, nos termos dos artigos 130, inciso I, 132 e 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, c/c artigos 19, inciso II, alínea “c”, e 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº e-92/2022/PGJ, DE 1.2.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria nº e-1044/2021-PGJ, de 14.9.2021, que concedeu férias à servidora Isabela Castro Almeida, de forma que, onde consta: "período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período de 16 a 25.3.2022", passe a constar: "período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período de 4 a 13.4.2022", nos termos do artigo 9º da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa



## CONSELHO SUPERIOR

### AVISO Nº 06/2022/CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994 e os arts. 22 e 23 da Resolução nº 002/2009-CSMP, de 22.4.2009, torna pública a lista dos inscritos para promoção, pelo critério de merecimento, para a 22ª Procuradoria de Justiça Criminal, Segunda Instância.

Inscritos para promoção: Promotores de Justiça Marcos Fernandes Sisti, Clóvis Amauri Smaniotto, Silvio Amaral Nogueira de Lima, Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira, José Aparecido Rigato, Filomena Aparecida Depólito Fluminhan, Luciana Moreira Schenk, José Antonio Alencar, Renzo Siufi, Reynaldo Hilst Mattar, Candy Hiroki Cruz Marques Moreira, Emy Louise Souza de Almeida Albertini, Luiz Eduardo Lemos de Almeida e Jiskia Sandri Trentin.

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

### AVISO Nº 07/2022/CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994 e os arts. 22 e 23 da Resolução nº 002/2009-CSMP, de 22.4.2009, torna pública a lista dos inscritos para transferência para a 1ª Procuradoria de Justiça Criminal, Segunda Instância e promoção, pelo critério de antiguidade, para a 1ª Procuradoria de Justiça Criminal, segunda instância.

Inscritos para transferência: não houve inscritos.

Inscritos para promoção: Rogério Augusto Calábria de Araújo, Marcos Fernandes Sisti, Clóvis Amauri Smaniotto, Luciana Moreira Schenk, Reynaldo Hilst Mattar e Luiz Eduardo Lemos de Almeida.

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

### RETIFICAÇÃO

**PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 14 HORAS, PRESENCIAL OU POR TELECONFERÊNCIA.**

No item **6.1.2. Promoções:** Acrescentar no subitem **1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00000645-4** o nome da Promotora de Justiça **Emy Louise Souza de Almeida Albertini.**

E ainda, no subitem **2. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00000718-6**, onde se lê: Assunto: Transferência para a 1ª Procuradoria de Justiça Cível, Segunda Instância. **Leia-se:** Transferência para a **1ª Procuradoria de Justiça Criminal**, Segunda Instância.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/PGJ/2021 - SRP****PROCESSO Nº PGJ/10/2207/2021****UASG - 453860**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a Homologação do resultado e a regularidade da licitação Pregão Eletrônico nº 36/PGJ/2021 (Processo nº PGJ/10/2207/2021).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado - tipo split (inverter e convencional), bombas para remoção de condensado, serviços de instalação e execução de tubulação, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (Capital e Interior).

Vencedoras/Preços Registrados: LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os lotes 1 [composto pelos itens 1 (R\$2.000,00), 2 (R\$76,90), 3 (R\$490,00), 4 (R\$595,00), 5 (R\$699,00), 6 (R\$28,90) e 7 (R\$28,90)], 5 [composto pelos itens 29 (R\$10.400,00), 30 (R\$235,00), 31 (R\$1.500,00), 32 (R\$2.000,00), 33 (R\$749,00), 34 (R\$65,00) e 35 (R\$75,00)], 7 [composto pelos itens 43 (R\$11.000,00), 44 (R\$115,00), 45 (R\$999,00), 46 (R\$1.399,00), 47 (R\$750,00), 48 (R\$30,00) e 49 (R\$30,00)], 8 [composto pelos itens 50 (R\$14.000,00), 51 (R\$140,00), 52 (R\$1.100,00), 53 (R\$1.540,00), 54 (R\$750,00), 55 (R\$30,00) e 56 (R\$30,00)], 10 [composto pelos itens 64 (R\$14.500,00), 65 (R\$150,00), 66 (R\$1.200,00), 67 (R\$1.700,00), 68 (R\$30,00) e 69 (R\$30,00)] e 11 [composto pelos itens 70 (R\$17.000,00), 71 (R\$170,00), 72 (R\$1.150,00), 73 (R\$1.650,00), 74 (R\$30,00) e 75 (R\$30,00)]; A2GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os lotes 3 [composto pelos itens 15 (R\$3.700,00), 16 (R\$55,00), 17 (R\$400,00), 18 (R\$700,00), 19 (R\$550,00), 20 (R\$18,00) e 21 (R\$18,00)] e 4 [composto pelos itens 22 (R\$4.900,00), 23 (R\$55,00), 24 (R\$400,00), 25 (R\$700,00), 26 (R\$500,00), 27 (R\$18,00) e 28 (R\$18,00)] e; WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, para os lotes 2 [composto pelos itens 8 (R\$2.630,00), 9 (R\$78,00), 10 (R\$600,00), 11 (R\$650,00), 12 (R\$480,00), 13 (R\$65,00) e 14 (R\$75,00)], 6 [composto pelos itens 36 (R\$5.990,00), 37 (R\$100,00), 38 (R\$800,00), 39 (R\$850,00), 40 (R\$400,00), 41 (R\$65,00) e 42 (R\$75,00)], 9 [composto pelos itens 57 (R\$14.950,00), 58 (R\$200,00), 59 (R\$1.450,00), 60 (R\$1.550,00), 61 (R\$490,00), 62 (R\$65,00) e 63 (R\$75,00)], 12 [composto pelo item 76 (R\$647,00)] e 13 [composto pelo item 77 (R\$696,00)].

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2022.

**BIANKA KARINA BARROS DA COSTA**

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****EDITAL Nº 09/2022.**

A 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo da Comarca de Campo Grande/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua São Vicente de Paula, 180, Bairro Chácara Cachoeira.

Procedimento Administrativo nº: 09.2022.00000253-6

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Fazenda Santa Ilda IV

Objeto: Fiscalizar possível descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil n. 37/2008 e necessidade de eventual celebração de aditivo, diante do teor do Relatório n. 325/2021/UCGFAV/SUFGA/SEMADUR (Fazenda Santa Ilda IV).

Campo Grande, 25 de Janeiro de 2.022.

LUZ MARINA BORGES MACIEL PINHEIRO.

Promotora de Justiça.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00006667-1**

Requerente: 32ª Promotoria de Justiça da Saúde Pública

**PORTARIA 0004/2022/32PJ/CGR**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da 32ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública, no uso das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 005/CPJ/2012, de 13 de setembro de 2012, autorizou a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de instituições e de políticas públicas e *demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil*;

CONSIDERANDO que a saúde configura um direito público subjetivo e fundamental (direito à vida) do ser humano, cujo dever de assegurá-la foi conferido à Administração Pública, conforme previsão dos artigos 23, inciso II, 24, inciso XII e 30, inciso VII, 196 e 197, todos da Carta Constitucional de 1988;

CONSIDERANDO que, o mencionado direito à saúde vem regulamentado pela Lei 8.080/90 (Lei Orgânica do Sistema único de Saúde-SUS), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a atribuição desta 32ª Promotoria de Justiça da Saúde Pública, conforme artigo 10, I, "a", 1 e 2, da Resolução-PGJ 018/2010, de 09/09/2010, para fiscalizar o cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, notadamente, *a execução dos serviços públicos de saúde e as execuções das atividades de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica e de assistência terapêutica e farmacêutica* ;

CONSIDERANDO que o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013, do Ministério da Saúde (atualmente consolidada nas Portarias de Consolidação n. 02/2017 e n. 06/2017), emitida após pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (União, Estados e Municípios), e que dispõe sobre as *regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde*;



CONSIDERANDO que no exercício dessa atribuição, poderá fiscalizar os serviços de saúde mediante requisições de todas as informações pertinentes aos órgãos relacionados à prestação de serviços de saúde pública e aos responsáveis pela arrecadação de verbas destinadas à saúde;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 3º da Portaria n. 1544/2013, os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas no Componente (CEAF) estão divididos grupos de acordo com suas características, responsabilidades e formas de organizações distintas (Grupo 1 – subdividido em 1A e 1B, Grupo 2 e Grupo 3);

CONSIDERANDO que os medicamentos especializados cujo processo de compra, planejamento e dispensação é de responsabilidade da Gestão Estadual estão arrolados no Grupo 1B e no Grupo 2 da citada Portaria n. GM nº 1554/2013;

CONSIDERANDO que o "Grupo 1B" refere-se a medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante *transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados* e Distrito Federal; portanto, sendo da Gestão Estadual a responsabilidade de adquiri-los com recursos recebidos do Ministério da Saúde, e ainda realizar a *programação, armazenamento, distribuição e dispensação* para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria n. 1544/2013);

CONSIDERANDO que o "Grupo 2" são aqueles medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal; portanto, sendo responsabilidade da Gestão Estadual o seu *financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação* para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (art. 3º, inciso II, da Portaria n. 1544/2013);

CONSIDERANDO que, nessa premissa, foi instaurada nesta Especializada a Notícia de Fato n. 01.2021.00005983-7, registrada a partir do Ofício n. 29-ASMFC/2021 encaminhado pela Associação Sul Mato-grossense de Fibrose Cística, que teve a finalidade de apurar a relatada falta dos medicamentos "Enzimas Pancreáticas" de dosagens 10000 e 25000, disponibilizadas pela Casa da Saúde para tratamento de fibrose cística;

CONSIDERANDO que, na Notícia de Fato, a Secretaria de Estado de Saúde informou a regularização parcial dos medicamentos reclamados (Enzimas Pancreáticas na dosagem 10000 UI) para oferta na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/CAFE - Casa de Saúde, todavia, remanesce irregular o estoque de Enzimas Pancreáticas na dosagem de 25000 UI;

CONSIDERANDO que nas dosagens de 10.000UI e 25.000UI são classificadas no Grupo 1B do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, de modo que estão incluídas no rol de medicamentos cuja aquisição é de responsabilidade da Gestão Estadual, mediante recursos transferidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o estoque dos medicamentos do Grupo 1B e 2 é destinado ao abastecimento para todo o Estado de Mato Grosso do Sul, de forma que se não abastecida regularmente a farmácia central da Casa da Saúde, estarão desassistidos tanto os pacientes desta Capital como os dos demais Municípios do interior do Estado;

CONSIDERANDO que a falta dos medicamentos de tratamento contínuos se revela prejudiciais aos pacientes que deles dependem, pois inviabilizam o tratamento da saúde podendo gerar sequelas ou até a óbito;

CONSIDERANDO que, diante disso, no dia 13/09/2021, o Ministério Público (32ª Promotoria de Justiça) ajuizou a Ação Civil Pública n. 0902344-81.2021.8.12.0001, com pedido de Tutela de Urgência, em face do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista as rotineiras reclamações de usuários a respeito da falta de medicamentos especializados (dentre os quais as enzimas pancreáticas) cuja compra e dispensação obrigatória é de responsabilidade do Estado/ Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que na referida Ação Civil Pública este órgão Ministerial postula *especificamente* pela regularização dos estoques da "Casa Da Saúde" com todos os medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica do "Grupo 1B e Grupo 2", previsto no art. 3º Portaria GM/MS nº 1.554/2013;

CONSIDERANDO que, em tutela de urgência, postulou-se pela regularização de estoques dos medicamentos



que se encontravam em falta (estoque zero) ou com estoque reduzido (estoque para cobertura de menos de 1 mês) do "Grupo 1B e Grupo 2";

CONSIDERANDO que, em sua defesa preliminar no referido processo judicial, o Estado de MS informou a regularização parcial dos estoques desses medicamentos, enquanto que o remanescente estaria em processo de compra e/ou aguardando entrega ou ainda, em fase de abertura de processo licitatório para tanto;

CONSIDERANDO que, por meio da Decisão Interlocutória do dia 07/10/2021, o Juízo da 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneo deferiu em parte a Tutela de Urgência, determinando ao Estado de Mato Grosso do Sul a obrigação de, "no prazo de 60 dias, adquirir os demais medicamentos que ainda não estão com o estoque regularizados regularizado, conforme a lista anexada no corpo desta decisão em linhas pretéritas, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (...)";

CONSIDERANDO que, na referida decisão, ao apreciar as informações e documentos angariados, o juízo apontou que "*dos 21 (vinte e um) medicamentos constantes na petição inicial, apenas 04 (quatro) estavam com o estoque regular*";

CONSIDERANDO, portanto, que a questão se encontra judicializada e foi concedido prazo ao Estado de MS para adoção de medidas necessárias à regularização dos estoques dos medicamentos constantes na decisão, cabendo a esta 32ª Promotoria de Justiça acompanhar as medidas adotadas para o cumprimento da decisão, razão pela qual a instauração deste procedimento administrativo se mostra adequado a esse fim;

CONSIDERANDO que, não obstante à judicialização da matéria, a processualística atual adotada no Código de Processo Civil vigente estimula o uso da autocomposição, devendo em qualquer fase do processo, promover a solução consensual dos conflitos, à exegese dos art. 3º §§ 2º e 3º, e art. 139, V;

CONSIDERANDO que nesse sentido, como dispõe o art. 3º, § 3º, do CPC, "*a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial*";

CONSIDERANDO a viabilidade da adoção de medidas e diligências administrativas pelo Ministério Público, voltadas igualmente à consensualidade na resolução da lide, notadamente porque a avaliação da situação de estoque de todos os medicamentos dos Grupos "1B" e "2" demandam variadas diligências extrajudiciais, como vistorias técnicas, reuniões, entre outros;

CONSIDERANDO que, nessa premissa, é imperiosa a instauração deste Procedimento Administrativo visando promover essas diligências extrajudiciais para acompanhar a evolução dos estoques da Casa de Saúde, seja para instruir o processo, constatar cumprimento da tutela de urgência ou ainda visando promover a autocomposição no âmbito da Ação Civil Pública n. 09002344-81.2021.8.12.0001;

INSTAURO o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo como:

REQUERENTE: Ministério Público Estadual/32ª Promotoria de Justiça da Saúde Pública.

REQUERIDO: Estado de Mato Grosso do Sul/Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: "*Acompanhar a evolução do estoque de medicamentos do Grupo 1B e Grupo 2 do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica na Casa da Saúde, para instruir a Ação Civil Pública n. 0902344-81.2021.8.12.0001, analisar o cumprimento da decisão de tutela de urgência concedida e/ou realizar tratativas voltadas à solução consensual da demanda.*"

Para tanto, nos termos da Resolução nº 015/2007-PGJ, nomeio para secretariar os trabalhos o servidor Técnico I, independentemente de compromisso, determino o cumprimento das seguintes PROVIDÊNCIAS:

I) Registre e autue o competente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, juntamente com os documentos que o instruem;

II) Encaminhe a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do MP/MS;



III) Expeçam-se OFÍCIOS à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MS (*instruídos com cópia desta Portaria e cópia dos documentos fls.192/195 - Decisão judicial dos autos do Processo n. 0902344-81.2021.8.12.0001*), por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de:

- Encaminhar cópia da Portaria para conhecimento acerca da instauração do Procedimento Administrativo n. 09.2021.00006667-1, instaurado nesta 32ª Promotoria de Justiça da Saúde Pública, que tem por objeto: "*Acompanhar a evolução do estoque de medicamentos do Grupo 1B e Grupo 2 do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica na Casa da Saúde, para instruir a Ação Civil Pública n. 0902344-81.2021.8.12.0001, analisar o cumprimento da decisão de tutela de urgência concedida e/ou realizar tratativas voltadas à solução consensual da demanda*";

- Informar que o andamento do referido procedimento administrativo poderá ser acompanhado, caso assim tenha interesse, pelo portal do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (*link: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>*).

IV) Expeçam-se OFÍCIOS À ASSOCIAÇÃO SUL MATO-GROSSENSE DE FIBROSE CÍSTICA e ao CENTRO DE APOIO OPERACIONAL – CAODH/MP-MS (*instruídos com cópia desta Portaria*), com a finalidade de:

- Encaminhar, para conhecimento, cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo n. 09.2021.00006667-1, instaurado nesta 32ª Promotoria de Justiça da Saúde Pública, que tem por OBJETO: "*Acompanhar a evolução do estoque de medicamentos do Grupo 1B e Grupo 2 do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica na Casa da Saúde, para instruir a Ação Civil Pública n. 0902344-81.2021.8.12.0001, analisar o cumprimento da decisão de tutela de urgência concedida e/ou realizar tratativas voltadas à solução consensual da demanda*";

- Informar que o andamento do referido procedimento administrativo poderá ser acompanhado, caso assim tenha interesse, pelo portal do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (*link: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>*).

V) Expeça-se *ORDEM DE SERVIÇO À ASSESSORIA TÉCNICA* desta Especializada, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, seja *realizada nova Vistoria Técnica* na "Casa da Saúde", com a finalidade específica de:

) Constatar se os medicamentos listados na Decisão que concedeu *parcialmente* a tutela antecipada na Ação Civil Pública n. 0902344-81.2021.8.12.0001 (*cópia consta às fl. 192/195 do PA 09.2021.00006667-1*) encontram-se atualmente com estoques regularizados, consignando no relatório sua situação de estoque;

) Constatar a situação de estoque de todos os medicamentos do "Grupo 1B" e "Grupo 2" do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, listando os que atualmente se encontram com estoque baixo ou em falta, para que se possa ser analisado se demais medicamentos não listados na decisão atualmente estão desabastecidos.

VI) JUNTE aos autos o respectivo comprovante de RECIBO DA ORDEM DE SERVIÇO;

VII) Desde já, AUTORIZO o ASSESSOR TÉCNICO PERICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO a, no cumprimento da Vistoria Técnica determinada, *solicitar no local vistoriado todos os documentos porventura convenientes e/ou necessários à execução dos trabalhos de vistoria e à presente investigação, os quais deverão ser anexados a estes autos com o respectivo Relatório*;

VIII) CONCLUÍDA A VISTORIA TÉCNICA, junte-se aos presentes autos o respectivo Relatório de Vistoria;

IX) Após cumpridos os itens anteriores, retorne os autos imediatamente conclusos para análise e ulterior deliberação.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2021.

FILOMENA APARECIDA DEPÓLITO FLUMINHAN  
32.ª Promotora de Justiça

**CORUMBÁ****EDITAL Nº 0001/2022/02PJ/CBA**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco.

O referido procedimento é digital e poderá ser acessado integralmente via internet no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2022.00000079-3.

Representante: Núcleo Ambiental de Apoio ao CAOMA - MPMS

Representado: Murilo Soriano Artilha Ferreira,

Assunto: Buscar a reparação/compensação da supressão de 1,56 hectares de Área de Preservação Permanente – APP (ID 201), no período entre 25/02/2021 a 16/04/2021, no interior do imóvel rural “Fazenda Formosa” (CARMS0025448), pertencente a Murilo Soriano Artilha Ferreira (CPF nº 275.957.268-40), sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes.

Corumbá/MS, 28 de janeiro de 2022.

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 0002/2022/02PJ/CBA**

Inquérito Civil nº 06.2021.00001457-2.

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado nos autos de Inquérito Civil 06.2021.00001457-2 que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS.

O referido procedimento é digital e poderá ser acessado integralmente via internet no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Compromitente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Compromissário: Guilherme de Barros Costa Marques Bumlai, Fernando de Barros Bumlai, Maurício de Barros Bumlai, Cristiane de Barros Costa Marques Bumlai Pagnoncelli

Objeto: O Compromissário confirma ter sido cientificado do registro do *Inquérito Civil nº 06.2021.00001457-2*, para apurar a regularidade da supressão de 26,32 hectares de vegetação nativa, no período de 17/04/2015 a 19/10/2016, no interior do imóvel rural “Fazenda Todos os Santos, Alegre e São José”, constatado através do *Parecer nº 698/19/Nugeo – Programa DNA Ambiental (2016-2017)*, contrariando as normas legais e regulamentares, bem como buscar as medidas reparatórias cabíveis.

Obrigações: 1) O Compromissário obriga-se a respeitar a legislação ambiental vigente, pelo que não realizará qualquer intervenção potencialmente poluidora na área da propriedade rural denominada “Fazenda Todos os Santos, Alegre e São José”, matrículas nº 20.365, 11.604 e 10.802, sem a prévia autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. A vigência, abrangência e finalidade da autorização, licença ou declaração ambiental concedida deverão ser respeitadas, sendo esta verificação de exclusiva responsabilidade do Compromissário. O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula e parágrafo primeiro importará na incidência da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada hectare suprimido sem autorização ou excedente; 2) Manifestado o interesse em explorar a área suprimida, sendo esta passível de licenciamento, o Compromissário obriga-se a protocolar junto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul – IMASUL requerimento (carta-consulta), ou buscar autorização ambiental para fins de supressão vegetal a posteriori, com o fito de regularizar a área de 26,32 hectares de vegetação nativa no interior do imóvel rural “Fazenda Todos os Santos, Alegre e São José”, matrículas nº 20.365, 11.604 e 10.802, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Termo. O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso; 3) O Compromissário obriga-se, a título de indenização pelos danos ambientais pretéritos, ao pagamento da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no prazo de 30 (trinta) dias seguintes a contar da assinatura do TAC, em favor do Conselho de Segurança de Corumbá e Ladário – CONSECOL, mediante transferência bancária (Banco Bradesco, Agência nº 0188, Conta Corrente nº 62412-8, CNPJ nº 16.729.769/0001-85). O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R\$



500,00 (quinhentos reais) por dia sobre o valor em atraso, bem como correção monetária pelo IGPM e juros de 1% ao mês até o efetivo pagamento; 4) Neste ato o Compromissário obriga-se a comunicar a esta Promotoria de Justiça, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respectiva efetivação, o cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta. O descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula importará na incidência da multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia de atraso.

Corumbá/MS, 28 de janeiro de 2022.

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA  
Promotora de Justiça

---

### TRÊS LAGOAS

---

#### **EDITAL: 0001/2022/07PJ/TLS**

A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Lagoas/MS torna pública a instauração do IC - Inquérito Civil abaixo especificado. Referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet no endereço eletrônico <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

IC - Inquérito Civil 06.2021.00000617-2

Requerente: Parte Sigilosa

Requerido: Deivid da Silva Torres, Paulo César Soares de Araújo, Francisco de Assis dos Santos e Eduardo de Brito Leal.

Assunto: apurar eventual improbidade administrativa através de atos de falsidade ideológica, praticada pelos requeridos servidores públicos supracitados, os quais teriam se validado de certificados de escolaridade falsos para tomar posse na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, nos cargos de Assessor de Gabinete de Vereador (fl. 05).

Três Lagoas/MS, 01 de fevereiro de 2022.

ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR  
Promotor de Justiça

---

### COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

---

#### CAARAPÓ

---

#### **EDITAL Nº 0001/2022/01PJ/CRP**

A 1ª Promotoria de Justiça de Caarapó torna pública a instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições abaixo especificado, que ficará à disposição de eventuais interessados na Avenida Dom Pedro II, nº 1730, Vila Planalto, em Caarapó-MS. Referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet (mediante inserção de senha que pode ser obtida junto à 1ª Promotoria de Justiça), no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 09.2022.00000494-5.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó.

Assunto: Concentrar os dados relativos às visitas e/ou inspeções mensais, trimestrais e anual ao Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó, relativas ao ano de 2022, verificar e corrigir eventuais irregularidades constatadas

Caarapó/MS, 28 de janeiro de 2022.

FERNANDA ROTTILI DIAS  
Promotora de Justiça

**CHAPADÃO DO SUL**

---

**EDITAL 001/2022/1ª PJCS**

A Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Chapadão do Sul-MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Avenida Mato Grosso do Sul, n. 435, Bairro Parque União, neste Município. Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço:

<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2021.00001535-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A. R. S.

Assunto: Apurar eventual incompatibilidade de acumulação de cargos públicos por A. R. S., nos termos do artigo 37, inciso XVI, da CF, bem como possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes, nos termos da Lei nº 8.429/92

Chapadão do Sul/MS, 31 de janeiro de 2022.

MATHEUS MACEDO CARTAPATTI

Promotor de Justiça

---

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

---

**BANDEIRANTES**

---

**EDITAL Nº 0001/2022/PJ/BND**

A Promotoria de Justiça da Comarca de BandeirantesMS, torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Rua Francisco Antônio de Souza, 1460, Centro, Bandeirantes-MS - CEP 79430-000 Telefone: (67) 3261-1247 , Bandeirantes/MS ou no link

Inquérito Civil nº 06.2022.00000065-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bandeirantes - MS

Assunto: Apurar supostas irregularidades ocorridas no Processo Licitatório nº 140/2021 (Dispensa nº 076/2021) da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Bandeirantes/MS, 31.1.2022.

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA

Promotor de Justiça

**EDITAL N. 0002/2022/PJ/BND**

Inquérito Civil n. 06.2021.00001512-7

A Promotoria de Justiça de Bandeirantes da Comarca de Bandeirantes, torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo relacionado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Francisco Antônio de Souza, 1460 - Centro - 79430-000 - Bandeirantes, bem como sua pesquisa está disponível no sítio <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2021.00001512-7

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Sebastião Alves de Souza; Irma Martins Alves

Assunto: apurar desmatamento de 0,67 hectares em área de Reserva Legal, na Fazenda Três Marias, em Bandeirantes/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme conclusão do Laudo Técnico n. 239/21/NUGEO/NUGEO.

Bandeirantes, 31/01/2022

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

**EDITAL N. 0003/2022/PJ/BND**

Inquérito Civil n. 06.2021.00001506-0

A Promotoria de Justiça de Bandeirantes da Comarca de Bandeirantes, torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo relacionado, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Francisco Antônio de Souza, 1460 - Centro - 79430-000 - Bandeirantes, bem como sua pesquisa está disponível no sítio <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2021.00001506-0

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Edervan Gustavo Sprotte

Assunto: Apurar eventual responsabilidade civil por ato de improbidade administrativa face a suposta violação aos princípios da administração pública, na forma prevista no art. 11, XI, da Lei n. 8.429/1992, em decorrência do descumprimento da Recomendação n. 001/2021/PJ/BND.

Bandeirantes, 31/01/2022

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

**EDITAL Nº 0004/2022/PJ/BND**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Francisco Antônio de Souza, n. 1460, Centro, CEP 79430-000, Bandeirantes/MS.

Inquérito Civil nº 06.2021.00001484-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Ada Santochi Pereira da Silva, Lucas Santochi Pereira da Silva e Paulo Santochi Pereira da Silva

Assunto: "Apurar a regularidade jurídico-ambiental da supressão de 6,10 hectares de Vegetação Nativa, Reserva Legal e Consolidada, na Fazenda União, em Jaraguari/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme conclusão do Laudo Técnico nº 249/21/NUGEO."

Bandeirantes/MS, 1.2.2022.

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0005/2022/PJ/BND**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Francisco Antônio de Souza, nº 1460, Centro, CEP 79430-000, Bandeirantes/MS.

Inquérito Civil nº 06.2021.00001483-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Rômulo de Campos Belo; Morgana Cristina Comparim de Campos Belo

Assunto: "Apurar desmatamento de 15,21 hectares em área remanescente de vegetação nativa e reserva legal, na Estância Cachoeira e Chácara Nossa Senhora do Carmo, em Jaraguari/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Laudo Técnico n. 258/21/NUGEO (Programa DNA Ambiental 2021)".

Bandeirantes/MS, 1.1.22.

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0006/2022/PJ/BND**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Francisco Antonio de Souza, nº 1460, Centro, CEP 79430-000, Bandeirantes/MS.

Inquérito Civil nº 06.2021.00001304-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Jose Furtado Borges

Assunto: “Apurar processo erosivo, desbarrancamento da borda da calha e assoreamento do curso d’água em Área de Preservação Permanente no Córrego Mimoso, na Fazenda Talismã, em Bandeirantes-MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Relatório de Fiscalização Ambiental n. 015/2º Pel PMA - São Gabriel do Oeste/MS ”

Bandeirantes, 1.02.2022.

**GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA**

Promotor de Justiça

.....  
**PEDRO GOMES**  
.....

**EDITAL Nº 0004/2022/PJ/PDG**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Gomes/MS torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 09.2022.00000613-2, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Diva Araújo Azambuja, nº 395, Centro, Pedro Gomes - MS.

Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 09.2022.00000613-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: José Carlos Gonçalves

Assunto: Fiscalizar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta celebrado no IC n. 041/2011- José Carlos Gonçalves.

Pedro Gomes/MS, 31 de janeiro de 2022.

**THIAGO BARILE GALVÃO DE FRANÇA**

Promotor de Justiça Substituto